PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 173/2018 – REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 2.044.716,04 (dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20001/811
Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/812
Valor: R$ 410.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Funcional-programática: 4.122.4
Ação: 2.104 – Manutenção Administrativa da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.20001/790
Valor: R$ 39.716,04

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Funcional-programática: 27.812.4
Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/791

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esportes de Itajaí
Funcional-programática: 27.812.4
Ação: 2.111 – Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/792
Valor: R$ 965.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Funcional-programática: 27.811.4
Ação: 2.165 – Programa Bolsa Atleta
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/794
Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R$ 1.975.000,00 (hum milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais) será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita:
Órgão: 7000 – Secretaria de Urbanismo
Unidade orçamentária: 7007 – Secretaria de Urbanismo
Funcional-programática: 15.451.1
Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisição de Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/784
Valor: R$ 1.975.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R$ 69.716,04 (sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

NEUSA MARIA VIEIRA GIRARDI
PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VICE-PRESIDENTE "AD HOC"

RUBENS PACHECO

RELATOR